PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
DIÁRIO OFICIAL
www.medianeira.pr.gov.br De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011
QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2013 ANO: II Nº: 443 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 228/2013, de 27 de junho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar Imóvel de sua propriedade com Bens Móveis pertencentes a particular em face do interesse público, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o, Poder Executivo, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Medianeira autorizado a Permutar imóvel urbano de propriedade do Município com Bens Móveis pertencentes a particular em face do interesse público.

§ 1º Constitui Bem Imóvel de propriedade pública Municipal o Lote Urbano nº 1A da Quadra nº 24, totalizando 510,00m² (quinhentos e dez metros quadrados), Matrícula nº 25375, previamente avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 2º Constitui como Bem Móvel pertencente a Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu, para fins de permuta a estrutura pré-moldada em concreto medindo 15x25x6 metros, telhas amianto 6 metros, terças metálicas pintadas 375m² avaliado em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º Os Bens Móveis e Imóveis descritos no art. 1º desta Lei respectivamente de propriedade do Município de Medianeira e da Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu, foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação do Município constituída na forma da Portaria nº 053/2013, e suas conclusões constam na Ata nº 04/2013 do Livro de Atas de Avaliações da Prefeitura Municipal de Medianeira.

Art. 3º A diferença no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), será ressarcido ao tesouro municipal a fim de equiparar os valores dos respectivos bens, e este valor será parcelado em 60 (sessenta) vezes corrigidos pela UFIME.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 27 de junho de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

LEI Nº 229/2013, de 27 de junho de 2013.

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro passando a Integrar o Quadro de Pessoal do Grupo Geral Permanente – GOGP, do município de Medianeira, Estado do Paraná, parte integrante da Lei nº 085/2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Poder Executivo sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a ampliação em mais 05 (cinco) vagas para o cargo de Enfermeiro passando a integrar o quadro de pessoal do grupo geral permanente – GOGP, parte integrante da Lei nº 085/2005 de 16 de novembro de 2005 *(Anexo I)*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 27 de junho de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito